



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTREITO
O Amanhã se faz hoje

Projeto de Lei n.º 033/2001 de 08 de Janeiro de 2001.

**CRIA A GUARDA MUNICIPAL
DE ESTREITO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber, que a Câmara Municipal de Estreito-Ma., aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a GUARDA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA.

Art. 2.º - A guarda Municipal é força auxiliar, destinada a proteção dos bens do Município, de seus servidores e das instalações em geral.

Art. 3.º - Num prazo de 90 (noventa) dias será criado o regimento interno da guarda Municipal, dispondo sobre o acesso, direitos, vantagens, deveres, regime de trabalho com base na hierarquia e disciplina.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, estarão asseguradas na dotação Orçamentária própria no Setor de Segurança Pública na exercia finança de 2001.

CNPJ: 07.070.873/0001-10

Deus
é Fiel!

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTREITO
O Amanhã se faz hoje

Mensagem n.º 033/2001.

Camara Municipal de Estreito - MA.

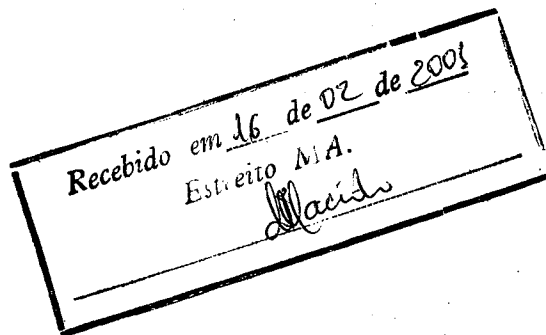
Projeto N.º 033/2001

Aprovado Reprovado

Votos unanimidade

Em 2 de março 2001

Honrada presidenta,
1.º Secretário



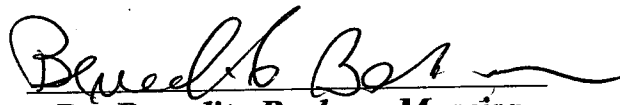
Solicitamos de Vossa Excelência, e de seus pares, apreciar o presente Projeto de Lei, ora encaminhado a essa Augusta Casa de Lei, que cria em nosso Município a GUARDA MUNICIPAL.

Através de requerimento de Vossas Excelências, pedimos a criação de uma força auxiliar destinada a proteção da população e de seus bens, é que me impulsionou a efetivar com coragem e determinação a Guarda Municipal em nosso Município.

Senhora Presidenta, senhores Vereadores, os senhores são sabedores da importância da criação dessa força auxiliar, em virtude da urgente necessidade de segurança em nossa cidade, na proteção dos nosso jovens, na pronta segurança dos bens do Município, para que vândalos não venham dilapidar o nosso Patrimônio, sem contar a geração de emprego que nossa população tanto merece.

Os ilustres vereadores desta casa, certamente saberão dar brilho a este Projeto de Lei, criando assim a nossa Guarda Municipal, prestando desta forma mais um relevante serviço à nossa Comunidade,

Atenciosamente,


Dr. Benedito Barbosa Moreira
- Prefeito Municipal -

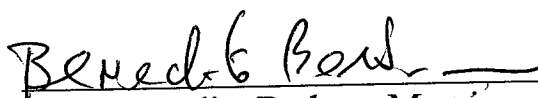
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTREITO
O Amanhã se faz hoje

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, aos 08 dias do mês de janeiro de 2001.



Dr. Benedito Barbosa Moreira

- Prefeito Municipal -

CNPJ: 07.070.873/0001-10